



Confederação Nacional
dos Trabalhadores na Saúde

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: CONVIVENDO COM O AGRESSOR





Confederação Nacional
dos Trabalhadores na Saúde

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: CONVIVENDO COM O AGRESSOR

Brasília-DF
2016

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Saúde – CNTS

DIRETORIA EFETIVA

Presidente: José Lião de Almeida
Vice-Presidente: João Rodrigues Filho
1º Vice-Presidente: Carlos Alberto Monteiro de Oliveira
2º Vice-Presidente: Clotilde Marques
Secretário Geral: Valdirlei Castagna
1º Secretário: Adilson Luiz Szymanski
2º Secretário: Domingos Jesus de Souza
Tesoureiro Geral: Adair Vassoler
1º Tesoureiro: Jânio Silva
2º Tesoureiro: Maria Salete Cross
Diretor de Patrimônio: Geraldo Isidoro de Santana
Diretor Social e de Assuntos Legislativos: Mário Jorge dos Santos Filho
Diretor de Assuntos Internacionais: Lucimary Santos Pinto
Diretor de Assuntos Culturais e Orientação Sindical: Emerson Cordeiro Pacheco
Diretor de Assuntos Trabalhistas e Judiciários: Joaquim José da Silva Filho
Diretor de Assuntos de Seguridade Social: Domingos da Silva Ferreira

Conselho Editorial

José Lião de Almeida, João Rodrigues Filho, Valdirlei Castagna, Adair Vassoler, Joaquim José da Silva Filho

DIRETORIA (SUPLENTES)

Terezinha Perissinotto, Maria de Fátima Neves de Souza, José Raimundo Santana dos Santos, Manoel Pereira de Miranda, Leodália Aparecida de Souza, Lamartine dos Santos Rosa, José Souza da Silva, Claudionor José da Silva, Ana Maria Mazarin da Silva, Simoni Paulino Francisco, José Francisco de Lima, Neuz Maria da Silva Rambo, Milton Gomes da Silva, Ana Lúcia Domingues, Ubiratan Gonçalves Ferreira.

CONSELHO FISCAL

Efetivos - Walter José Bruno D'Emery, José Luciano Vieira de Viegas, Walteci Araujo dos Santos.

Suplentes - Tatiane de Castro, Edgar Siqueira Veloso, Osmar Gussi.

DELEGADOS DE REPRESENTAÇÃO INTERNACIONAL

Tânia Amaral, Ivan Bitencourt, Cláudia Jaqueline Martins da Cruz, Margarida Pessoa Nunes, Serenita Teresinha Dias de Inhaia Ribeiro, Norma Célia Gomes Sesana, Aparecida dos Santos de Lima, José Caetano Rodrigues, Severino Ramos de Souto.

Os textos desta cartilha têm como fontes a legislação brasileira, documentos dos ministérios da Saúde, Trabalho e Previdência Social; matérias divulgadas na imprensa e sites conforme fontes à página 28

SCS - Q. 1 - Bl. G - Ed. Barcat
Salas 1604/07 - CEP: 70309-900
Brasília-DF
Fone/Fax: (61) 3323-5454
home-page: www.cnts.org.br
Email: cnts@cnts.org.br
face: [cntssaude](https://www.facebook.com/cntssaude)
twitter: [cntssaude](https://twitter.com/cntssaude)

Sistema de Comunicação CNTS
Coordenação: Geralda Fernandes
Pesquisa, organização de textos e redação: Tatiane Bonfim
Fotos: Divulgação
Projeto Gráfico e Editoração eletrônica: Fernanda Medeiros
F4 Comunicação: 61- 3224-5021
E-mail: f4comunicacao@gmail.com

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: CONVIVENDO COM O AGRESSOR

A violência é uma questão social que afeta a todas as pessoas, mulheres e homens, sejam elas crianças, adolescentes, jovens, adultos ou idosos. A violência ocorre tanto em casa quanto no espaço público como na rua, no trabalho. Aparece de diferentes formas e atinge independente da idade, cor, raça, etnia, religião, opção sexual, classe social e independe do grau de escolaridade.

Na sua forma de violência de gênero, a violência doméstica é um problema de todos, que exige a atenção do Estado e das organizações da sociedade civil. Juntos, somos responsáveis pela busca de caminhos para a prevenção e superação de todas as formas de violência.

A violência doméstica é um dos fenômenos sociais que mais ganhou visibilidade nos últimos anos. Isso se deve a seu efeito devastador sobre a dignidade humana e a saúde pública. Não é à toa que em todo o mundo as políticas públicas de repressão à violência doméstica e familiar têm sido prioridade nas agendas governamentais.

A Constituição Federal, no parágrafo 8º do artigo 226, reconhece a importância da família e a necessidade de protegê-la da violência doméstica: “O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações”. Mas infelizmente a realidade é outra.

Diante dos altos índices, a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Saúde - CNTS elaborou a cartilha ***Violência Doméstica - Convivendo com o Agressor***, com dados de pesquisas e estudos que foram divulgados nos últimos anos, com o objetivo de auxiliar os trabalhadores da saúde, que diariamente convivem com esse drama, na assistência a vítimas de maus tratos. Durante este ano de 2016, a CNTS estará trabalhando junto às entidades filiadas a problemática da violência doméstica.



O QUE É VIOLÊNCIA DOMÉSTICA?

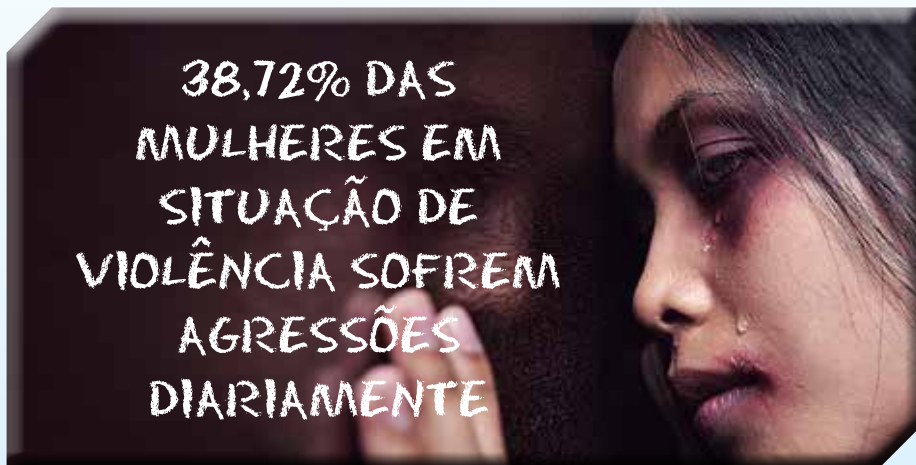
Éa violência explícita ou velada, literalmente praticada dentro de casa ou no âmbito familiar, entre indivíduos unidos por parentesco civil, como marido e mulher, sogra, padrasto, filhos ou parentesco natural, pai, mãe, filhos e irmãos. Inclui diversas práticas, como a violência e o abuso sexual contra as crianças; maus tratos contra idosos e deficientes; contra pessoas LGBT; e violência contra a mulher e contra o homem, além da violência sexual contra o parceiro e outros membros da família.

Pode ser dividida em violência física, quando envolve agressão direta, contra pessoas queridas do agredido ou destruição de objetos e pertences do mesmo; violência psicológica, quando envolve agressão verbal, ameaças, gestos e posturas agressivas, juridicamente produzindo danos morais; e violência socioeconômica, quando envolve o controle da vida social da vítima ou de seus recursos econômicos. Também se considera violência doméstica o abandono e a negligência quanto a crianças, parceiros ou idosos.

Pesquisadores da Universidade Federal de São Paulo - Unifesp realizaram levantamento em 7.939 domicílios de 108 cidades brasileiras com mais de 200 mil habitantes. O estudo também aponta que a gravidade das agressões é maior quando há ingestão de bebida alcoólica. De 34,9% de casos de violência doméstica relatados, 17,4% ocorreram sob efeito do álcool.

A crença de que o álcool é responsável pelas agressões diminui a culpa do agressor e aumenta a tolerância da vítima. A droga lícita mais utilizada no Brasil – com estimativa de 74,6% de uso na vida e 12,3% de dependência, de acordo com dados do Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas Psicotrópicas - Cebrid, da Unifesp – não somente está associada à violência como também parece favorecer o seu prolongamento.

Independentemente de sinais de embriaguez, os agressores são, em sua maioria, homens. Entretanto, quando o álcool está presente nessas situações, o sexo masculino é responsável por quase 90% dos casos de violência, contra 53% quando o homem está sóbrio. Entre as vítimas mais atingidas estão as esposas, 35,7% quando há embriaguez e 17,9% nos episódios com sobriedade.



A pesar de ser um crime e grave violação de direitos humanos, a violência contra as mulheres segue vitimando milhares de brasileiras reiteradamente: 38,72% das mulheres em situação de violência sofrem agressões diariamente; para 33,86%, a agressão é semanal. Esses dados foram divulgados no balanço dos atendimentos realizados de janeiro a outubro de 2015 pela **Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180**, da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República - SPM-PR.

A violência contra as mulheres é um fenômeno complexo e multidimensional, que atravessa classes sociais, idades e regiões, e tem contado com reações de não reação e passividade por parte das mulheres, colocando-as na procura de soluções informais e/ou conformistas, tendo sido muita a relutância em levar este tipo de conflito para o espaço público, onde durante muito tempo foi silenciado.

A reação de cada mulher à sua situação de vitimação é única. Essas reações devem ser encaradas como mecanismos de sobrevivência psicológica que, cada uma, aciona de maneira diferente para suportar a vitimação.

Muitas mulheres não consideram os maus tratos a que são sujeitas, o sequestro, o dano, a injúria, a difamação ou a coação sexual e a violação por parte dos cônjuges ou companheiros como crimes.

As mulheres encontram-se, na maior parte dos casos, em situações de violência doméstica pelo domínio e controle que seus agressores exercem

sobre elas através de variados mecanismos, tais como: isolamento relacional; o exercício de violência física e psicológica; a intimidação; o domínio econômico, entre outros.

A violência doméstica não pode ser vista como um destino que a mulher tem que aceitar passivamente. O destino sobre a sua própria vida pertence-lhe, deve ser ela a decidi-lo, sem ter que aceitar resignadamente a violência que não a realiza enquanto pessoa.

Questões que podem ajudar a pessoa a perceber se está sendo vítima do crime de violência doméstica:

- Tem medo do temperamento do seu namorado ou da sua namorada?
- Tem medo da reação dele(a) quando não têm a mesma opinião?
- Ele(a) constantemente ignora os seus sentimentos?
- Goza com as coisas que lhe diz?
- Procura ridicularizá-lo(a) ou fazê-lo(a) sentir-se mal em frente dos seus amigos ou de outras pessoas?
- Alguma vez ele(a) ameaçou agredi-lo(a)?
- Alguma vez ele(a) lhe bateu, deu um pontapé, empurrou ou lhe atirou algum objeto?
- Não pode estar com os seus amigos e com a sua família porque ele(a) tem ciúmes?
- Alguma vez foi forçado(a) a ter relações sexuais?
- Tem medo de dizer “não” quando não quer ter relações sexuais?
- É forçado(a) a justificar tudo o que faz?
- Ele(a) está constantemente a ameaçar revelar o vosso relacionamento?
- Já foi acusado(a) injustamente de estar envolvida ou ter relações sexuais com outras pessoas?
- Sempre que quer sair tem que lhe pedir autorização?

A violência doméstica engloba diferentes tipos de abuso, tais como:

Violência emocional

Qualquer comportamento do(a) companheiro(a) que visa fazer o(a) outro(a) sentir medo ou inútil. Usualmente inclui comportamentos como: ameaçar os filhos; magoar os animais de estimação; humilhar o(a) outro(a) na presença de amigos, familiares ou em público, entre outros.

Violência social

Qualquer comportamento que intenta controlar a vida social do(a) companheiro(a), através de, por exemplo, impedir que este(a) visite familiares ou amigos, cortar o telefone ou controlar as chamadas e as contas telefônicas, trancar o(a) outro(a) em casa.

Violência física

Qualquer forma de violência física que um(a) agressor(a) inflige ao companheiro(a). Pode traduzir-se em comportamentos como: esmurrar, pontapear, estrangular, queimar, induzir ou impedir que o(a) companheiro(a) obtenha medicação ou tratamentos.

Violência sexual

Qualquer comportamento em que o(a) companheiro(a) força o(a) outro(a) a protagonizar atos sexuais que não deseja. Alguns exemplos: pressionar ou forçar o(a) companheiro(a) para ter relações sexuais quando este(a) não quer; pressionar, forçar ou tentar que o(a) companheiro(a) mantenha relações sexuais desprotegidas; forçar o(a) outro(a) a ter relações com outras pessoas.

Violência financeira

Qualquer comportamento que intente controlar o dinheiro do(a) companheiro(a) sem que este(a) o deseje. Alguns destes comportamentos podem ser: controlar o ordenado do(a) outro(a); recusar dar dinheiro ao(a) outro(a) ou forçá-lo(a) a justificar qualquer gasto; ameaçar retirar o apoio financeiro como forma de controle.

Perseguição

Qualquer comportamento que visa intimidar ou atemorizar o(a) outro(a). Por exemplo: seguir o(a) companheiro(a) para o seu local de trabalho ou quando este(a) sai sozinho(a); controlar constantemente os movimentos do(a) outro(a), quer esteja ou não em casa.



Atualmente, 40,16% da população brasileira têm de 0 a 19 anos. Apesar da grandeza desse dado, o país integra o triste contingente das nações que não possuem estatísticas confiáveis relacionadas ao fenômeno da violência doméstica contra os jovens, ao lado de países como Equador, Bangladesh, Paquistão e Tunísia. Os dados são esparsos, fragmentários, quase episódicos.

Violência doméstica contra crianças e adolescentes: atos ou omissões praticadas por pais, parentes ou responsável em relação à criança e adolescente, que sendo capaz de causar à vítima dor ou dano de natureza física, sexual e psicológica implica, de um lado, uma transgressão do dever de proteção do adulto e, de outro, numa coisificação da infância. Isto é, numa negação do direito que crianças e adolescentes têm de ser tratados como sujeitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento.

Violência física

Toda ação que causa dor física numa criança, desde um simples tapa até o espancamento fatal.

Violência sexual

Configura-se como todo ato ou jogo sexual, relação hétero ou

homossexual, entre um ou mais adultos, parentes de sangue ou afinidade e/ou responsáveis, e uma criança ou adolescente, tendo por finalidade estimular sexualmente ou utilizá-los para obter uma estimulação sexual sobre sua pessoa ou outra pessoa. Ressalte-se que em ocorrências desse tipo a criança é sempre vítima e não poderá ser transformada em ré.

Violência fatal

Atos e omissões praticados por pais, parentes e/ou responsáveis em relação à criança e adolescente que, sendo capazes de causar-lhes dano físico, sexual e psicológico, podem ser considerados condicionantes únicos ou não de sua morte.

Negligência

Representa uma omissão em termos de prover as necessidades físicas e emocionais de uma criança ou adolescente. Configura-se quando os pais e/ou responsáveis falham em termos de alimentar, de vestir adequadamente seus filhos etc. e quando tal falha não é o resultado de condições de vida além do seu controle.

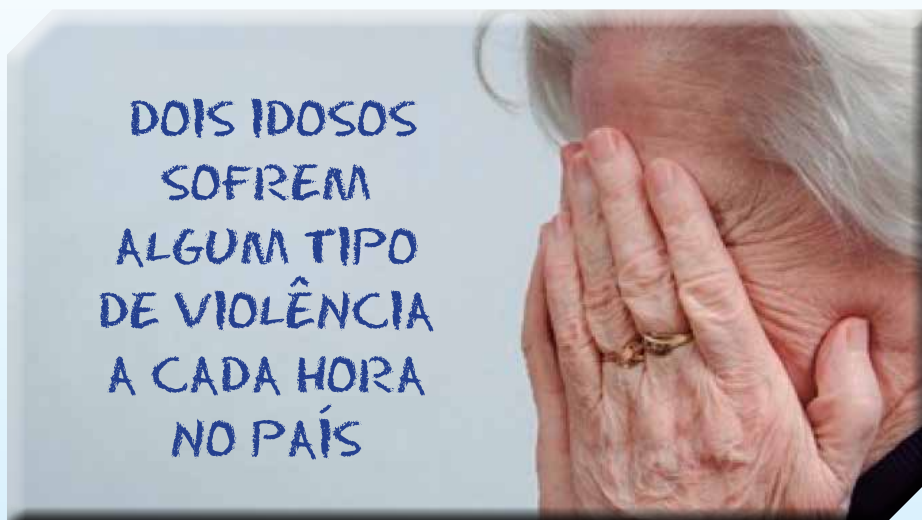
A negligência pode se apresentar como moderada ou severa. Nas residências em que os pais negligenciam severamente os filhos observa-se, de modo geral, que os alimentos nunca são providenciados; não há rotinas na habitação e, para as crianças, não há roupas limpas; o ambiente físico é muito sujo, com lixo espalhado por todos os lados. As crianças são, muitas vezes, deixadas sozinhas por diversos dias, chegando a falecer em consequência de acidentes domésticos, de inanição. A literatura registra, entre esses pais, um consumo elevado de drogas ilícitas e de álcool e uma presença significativa de desordens severas de personalidade.

De acordo com dados da Secretaria Nacional de Direitos Humanos - SDH da Presidência da República, cerca de 70% dos casos de violência contra crianças e adolescentes no Brasil acontecem em residências, seja da vítima ou do agressor. A cada dez minutos uma criança foi vítima da violência no Brasil em 2014. O dado faz parte de um levantamento das denúncias de maus tratos contra crianças e adolescentes, divulgado pela Secretaria.

As crianças podem ser consideradas vítimas de violência doméstica como:

- **testemunhas de violência doméstica:** Tal inclui presenciar ou ouvir os abusos infligidos sobre a vítima, ver os sinais físicos depois de episódios de violência ou testemunhar as consequências desta violência na pessoa abusada;
- **instrumentos de abuso:** Um pai ou mãe agressor pode utilizar os filhos como forma de abuso e controle;
- **vítimas de abuso:** As crianças podem ser física e/ou emocionalmente abusadas pelo agressor (ou mesmo, em alguns casos, pela própria vítima).

No dia 18 de maio de 1973, uma menina de 8 anos foi sequestrada, violentada e cruelmente assassinada no Espírito Santo. Seu corpo apareceu seis dias depois carbonizado e os seus agressores, jovens de classe média alta, nunca foram punidos. A data ficou instituída como o “Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes” a partir da aprovação da Lei Federal nº. 9.970/2000. O “Caso Araceli”, como ficou conhecido, ocorreu há mais de 40 anos, mas, infelizmente, situações absurdas como essa ainda se repetem.



Dia 15 de junho é comemorado o ***Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa***. A data, instituída pela Organização Mundial da Saúde - OMS, visa sensibilizar a sociedade em prol do combate à violência contra idosos e a disseminação do entendimento da violência como violação aos direitos humanos. O objetivo é garantir o envelhecimento de forma saudável, tranquila e com dignidade.

No Brasil, a população passa por uma profunda mudança em suas características demográficas, principalmente com o crescimento expressivo das pessoas com mais de 60 anos – em especial do subgrupo de mais de 80 anos. Existem quase 20 milhões de pessoas idosas no país. Isso representa 11% da população, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE. Projeções mostram que em 2050 haverá duas vezes mais idosos do que crianças no Brasil.

A cada hora, dois idosos sofrem algum tipo de violência no país e em apenas um ano, o número de casos cresceu 16%. De janeiro a junho de 2015, o Disque 100 recebeu mais de 16 mil denúncias. Um assunto que merece mais atenção de todo mundo.

A OMS define a violência contra as pessoas idosas como: violência física; violência psicológica; violência sexual; violência econômica ou financeira; negligência; abandono – podendo estes surgirem isoladamente ou combinados.

Segundo o Ministério da Saúde, das 626 notificações de violências atendidas em serviços de saúde de referência, 338 foram de vítimas dos próprios filhos. O dado representa 54% das notificações de agressões a pessoas com 60 anos ou mais, dentro de casa. Entre os tipos de agressões, a violência moral ou psicológica, aquela que fere a honra ou a intimidade, foi a mais relatada (55%), seguida da física (27%), do abandono (22%) e, por último, do dano financeiro ou patrimonial (21%).

Qualquer tipo de violência deve ser denunciado. Para isso, a Secretaria Nacional de Direitos Humanos conta com o serviço do **Disque 100** para acolher denúncias. Trata-se de um serviço gratuito, que funciona 24 horas por dia. A identidade de quem denuncia é preservada.

Tipos de violência contra a pessoa idosa

Violência Física

A violência doméstica, quando é manifestada de forma física, geralmente é utilizada para sujeitar os idosos a realizarem algo que não desejam; causar por diversos motivos ferimentos e lesões que podem gerar a morte, devido à fragilidade física que, comumente, fazem parte de suas estruturas corpóreas.

Violência Psicológica

As ações de restrição da liberdade de locomoção, convívio social ou simplesmente a negação aos seus hábitos de lazer e diversão são consideradas como um ataque à saúde mental da pessoa idosa e, conseqüentemente, como uma forma de violência psicológica. Muitas vezes, as pessoas agem desta forma contra os idosos devido às “dificuldades” – falta de tempo, dinheiro, paciência –, em acompanhá-los nestes eventos.

Abuso financeiro ou material

É uma das ações mais praticadas pelos membros da família, devido aos problemas de locomoção ou de incapacidades psíquicas de controlarem os seus rendimentos e patrimônio. Os idosos passam a ter as suas economias e benefícios previdenciários apropriados por outros, constituindo em uma exploração ilegal e indevida.

Abuso sexual

A violência sexual praticada contra os idosos pode ser de caráter hétero (sexo oposto) ou homo (mesmo sexo) e incluem a relação sexual ou práticas eróticas por meio de aliciamento, violência física ou ameaças, sem o consentimento do idoso.

Negligência

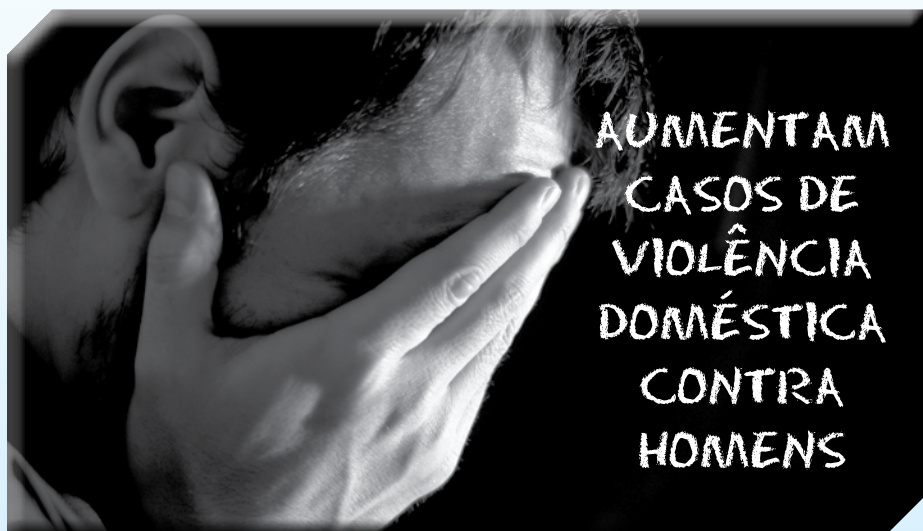
É a omissão ou a negação em fornecer assistência básica que os idosos necessitam em sua vida, por parte dos seus responsáveis – família ou instituição. Este ato é mais comumente praticado ao idoso que se encontra em situação de dependência do outro, possui limitações ou incapacidades físicas, psíquicas ou emocionais.

Abandono

Este tipo de violência está se tornando muito comum nos dias de hoje. O acúmulo de funções e atribuições da vida social e profissional que os familiares do idoso, em sua vida ativa e produtiva se encontram, é a principal “desculpa” para que as pessoas se ausentem dos idosos.

Hostilidade

Os agressores também tratam os idosos de forma hostil por não entenderem ou não terem paciência em ouvir o que os idosos querem dizer, pois muitas vezes os idosos contam histórias repetidas ou “inventam” algo, o que é produzido por sua mente confusa.



Geralmente, associamos de forma precipitada a violência doméstica como um crime ligado diretamente ao homem, sendo o agente ativo do conflito, “aterrorizando” os lares com seus episódios de agressões e descontroles. Porém, este crime não pode ser considerado como algo vinculado apenas à figura masculina, pois as mulheres também cometem atos de violências contra seus parceiros.

As denúncias e casos deste tipo têm aumentado em todo o Brasil. Uma das grandes dificuldades em mensurar a violência doméstica sofrida por um homem está na dificuldade que a vítima tem em falar sobre as agressões sofridas. A própria cultura ridiculariza o homem que sofre qualquer tipo de ação que inferioriza o seu ego.

Mesmo que seja velado, somente o casal tem o conhecimento dos fatos. É muito difícil para o homem se expor, ir a uma delegacia e prestar queixa contra a parceira, pois o seu sentimento de inferioridade tende a piorar, o que é da natureza de todo homem.

Muitas mulheres aproveitam desta situação e se manifestam de forma agressiva contra seus parceiros, mas cabe ao homem procurar ajuda e se impor, sem violência, aos maus tratos sofridos. Nem a mulher nem o homem

se sente contente em solicitar ajuda para cessar este tipo de violência, mas é o caminho para resguardar a vida de ambos.

Reportagens e pesquisas comprovam a violência doméstica praticada pelas mulheres contra os homens, apresentando dados crescentes, e que pouco está sendo feito para auxiliar as vítimas e punir as agressoras.

Pesquisa publicada dia 19 de maio de 2010 pela revista “American Journal of Preventive Medicine” – uma importante literatura da medicina científica Norte-Americana, que é referência mundial – demonstrou os casos de violência doméstica em Washington - EUA, indicando que 30% dos homens dizem que foram vítimas de algum tipo de abuso.

“A violência doméstica sofrida pelos homens é pouco estudada e frequentemente está escondida, quase tanto como se escondia a violência contra as mulheres há uma década”, disse o autor principal do estudo, Robert Reid, do Centro para Estudos da Saúde Group Health em Seattle (Washington).

Apesar de as mulheres sofrerem maiores taxas de violência doméstica, os homens também são vítimas desse crime. As mulheres também cometem frequentemente violência doméstica e não o fazem apenas em autodefesa. Os pesquisadores associaram os tipos de violência doméstica contra os homens como: tapas, murros, chutes e a violência psicológica, como ameaças, frases continuamente depreciativas ou insultantes e conduta controladora e manipuladora.

Foi observado também que os homens frequentemente se recusam a usar a força física para se defender e é pouco provável que denunciem o abuso e, quando denunciam, a grande maioria é de homens mais jovens, pois os mais velhos, a partir de 50 anos, não se sentem bem em falar sobre o assunto, preferindo manter o silêncio. De acordo com a Polícia de Segurança Pública - PSP, no ano de 2015, foi registrada uma média diária de 14 agressões, físicas ou psicológicas.



O sítio eletrônico da ONU contém a afirmação de que as pessoas com deficiência estão mais expostas a serem vítimas de violência e têm menor chance de obtenção de intervenção eficaz da polícia e dos órgãos de fiscalização, de proteção jurídica ou de cuidados preventivos, segundo estudo realizado na Inglaterra em 2004 – ONU, *Faits e chiffres sur Le handicap*.

Embora se saiba que muitos são os conceitos para caracterizar ou definir a violência, firma-se a concepção de que a violência pode ser compreendida como sendo o avesso dos direitos consagrados nas leis de uma forma geral. Refere-se principalmente às ações e omissões que contrariam os direitos humanos, cujos parâmetros principais de cidadania são a educação, a saúde, a acessibilidade, a autonomia e a qualidade de vida.

Muitos fatores contribuem para a manutenção da violência: a impunidade dos agressores, o medo de denunciar, as ideias sobre a inferioridade e a desvalorização da pessoa.

As ações do poder público precisam ser conjuntas e unificadas no sentido de buscar a implantação de mecanismos de prevenção e enfrentamento das várias formas de violência contra a pessoa com deficiência, tais como:

- aumentar os canais de denúncia;
- incluir a pessoa com deficiência na rede regular de ensino;
- estabelecer planos de enfrentamento à violência contra a pessoa com deficiência nos âmbitos estadual, municipal e distrital;
- criar e fortalecer os conselhos de direitos estaduais, municipais e distrital;
- implantar serviço de notificação de violências contra a pessoa com deficiência no âmbito do SUS;
- divulgar os direitos das pessoas com deficiência;
- destinar verbas no orçamento público de segurança;
- construir centros integrados de prestação de serviços às vítimas de violência, com apoio psicológico e social.

Tipos de violência contra deficientes

Os maus tratos, por sua vez, podem ser de ordem física com agressões, tratamento rude e falta de cuidados pessoais, emprego exagerado de restrições, excesso de medicamentos e reclusão. Os maus tratos psicológicos podem ser por excessos verbais, intimidação, isolamento social, privações emocionais, impedir a tomada de decisões próprias, ameaças em relação a familiares.

Quanto aos abusos, há a exploração sexual com a recusa do reconhecimento sexual da mulher, recusa de informações ou educação sexual, como o controle de natalidade, sexo não desejado, agressões, esterilização forçada e a exploração financeira com a recusa de deixar a pessoa dispor e decidir sobre seus recursos.

O autor dos maus tratos está sempre em situação de poder em relação à vítima do abuso. Apoiando-se em sua autoridade poderá obter consentimento para contatos sexuais, com ameaça de morte ou violência se delatado; desacreditar a vítima como testemunha.

A violência contra pessoas ou grupos vulneráveis, sobretudo mulheres com deficiência e idosas, é sistêmica e impedir a violência familiar e em instituições necessita de alterações na própria sociedade, sobretudo quanto a ver o outro como igual. Sabe-se que a prática sempre está associada a fatores sociais, culturais e econômicos da coletividade, que vê a deficiência como algo negativo.

Notícias coletadas nas promotorias de defesa de pessoas com deficiência revelam que a pessoa com deficiência intelectual está mais vulnerável à violência, se criança ou idosa. A violência a que está exposta a pessoa com deficiência está atrelada ao estigma da deficiência e à falta de compreensão de que as incapacidades são geradas no próprio meio.

A revelação desse fenômeno ocorre e se fundamenta basicamente no preconceito e na prática de atos de discriminação; com a falta de acessibilidade nos ambientes, nas vias públicas, no transporte, na vida comunitária e cultural; com a falta de capacitação de profissionais das áreas de atendimento à saúde, assistência e serviços públicos em geral.

A violência e a deficiência associam-se a fatores de risco principalmente àqueles que estão relacionados à pobreza, moradia precária ou falta de moradia, ao isolamento social, às questões de gênero, às doenças física e mental associadas à deficiência.



A violência contra lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais - LGBT ocorre em casa e envolve agressores conhecidos das vítimas, como familiares, vizinhos e companheiros. São casos de humilhação, ameaça, hostilização, discriminação e agressão física. É o que revela o primeiro levantamento sobre violência homofóbica feito pelo governo federal a partir de denúncias recebidas em 2011, principalmente pelo **Disque 100**. Nesse mesmo ano, foram feitas 6.809 denúncias – o equivalente a 19 por dia. A estimativa, no entanto, é que o número seja ainda maior devido à subnotificação.

Um dos dados da pesquisa que causou surpresa foi o fato de que em 62% das denúncias as vítimas conheciam seus agressores. Segundo a pesquisa, existem muitas famílias que expulsam os filhos que se assumem homossexuais e existe ainda o entendimento errôneo de que homossexualidade e orientação sexual podem ser corrigidos por meio de agressões. O levantamento aponta ainda que a maioria das vítimas e dos suspeitos de agressão tem de 15 a 29 anos.

O Brasil contabiliza uma taxa média de 3,5 violações a cada 100 mil habitantes. Em 2011, foram registrados 278 assassinatos no país relacionados à homofobia.

Ações articuladas

Para a Secretaria Nacional de Direitos Humanos, os dados da pesquisa fornecem rumos às políticas públicas, que buscam conscientizar a população de que uma sociedade democrática precisa conviver com o diferente. O órgão tem firmado termos de cooperação com os estados para a criação de delegacias especializadas e de comitês estaduais para o enfrentamento da homofobia.

De acordo com o professor do Departamento de Sociologia da Universidade de São Paulo, Gustavo Venturi, o recrudescimento de ataques de natureza homofóbica é uma resposta aos avanços dos direitos da população LGBT, como o reconhecimento da união homoafetiva pelo Supremo Tribunal Federal. O pesquisador, coordenador de uma pesquisa que apontou em 2008 que quase metade dos brasileiros tem preconceito contra gays, observa uma mudança do quadro a médio prazo. “As gerações mais novas tendem a diminuir o preconceito. É algo gradual e que já vem acontecendo”.

MITOS E FATOS SOBRE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

A violência doméstica está envolta em alguns mitos. Alguns têm servido para “desculpar” a violência e o agressor, outros para “culpabilizar” a vítima. Esses mitos tornam a procura e o pedido de ajuda da vítima mais complicado, bem como contribuem para a falta de compreensão de terceiros acerca das reais questões que estão no cerne da vitimação. Importa, por isso, desmitificá-los.

Mito: O consumo de drogas é que faz com que seja violento(a).

Fato: É verdade que algumas drogas podem desencadear outras reações violentas ou comportamentos agressivos em alguns indivíduos. Contudo, se uma pessoa consome drogas sabendo que pode tornar-se violenta ou que pode, por isso, vir a agredir o(a) companheiro(a), então trata-se de violência doméstica e a pessoa é responsável pelas suas ações. Um(a) agressor(a) tenta muitas vezes minimizar ou negar a sua responsabilidade, e culpar as drogas (ou o álcool) é uma forma de o fazer.

Mito: A lei não pode ajudar e a polícia não está interessada.

Fato: Ameaças, perseguições, agressões físicas e sexuais constituem crime. A polícia tem obrigação de prestar assistência e proteção a qualquer pessoa que sofra de qualquer um dos vários crimes que constituem a violência doméstica. No contato com a polícia ou outros órgãos de segurança não hesite em fazer valer os seus direitos como vítima.

Mito: Só as mulheres de meios sociais desfavorecidos sofrem de violência doméstica

Fato: A violência doméstica está presente em todos os meios sociais, manifestando-se de várias maneiras. A necessidade de apoios econômicos e sociais que sentem as mulheres vítimas desse crime faz com que haja maior visibilidade sobre o problema nos meios sociais mais desfavorecidos, pois pedem apoio a várias instituições existentes, nomeadamente à solidariedade social.

Mito: Algumas mulheres gostam de apanhar: são masoquistas.

Fato: Acreditar que as mulheres vítimas de violência são masoquistas é ignorar que o problema é muito complexo para ser reduzido a tal conclusão. Entre as dinâmicas próprias do casal e as dificuldades sociais com que se debatem as mulheres vítimas quando decidem a ruptura conjugal, muitas razões para a sua permanência na relação podem ser encontradas, dependendo de caso a caso.

Mito: Uma bofetada não magoa ninguém.

Fato: Normalmente, a violência doméstica não consiste numa agressão pontual, isolada, podendo ser continuada no tempo. Pode consistir em muitas agressões, físicas e psicológicas, sobre a mulher vítima. Na sua maioria, consiste na prática de vários crimes pelo ofensor contra a mulher vítima, repetidamente.

Mito: O marido tem direito de bater na mulher quando ela se porta mal.

Fato: O marido não tem direito a maltratar a mulher quando não estiver satisfeito com algum comportamento dessa. A violência não pode ser tolerada enquanto resolução de conflitos entre duas pessoas, pois existem outras maneiras, pacíficas, de resolver problemas relacionais, como o diálogo acordado entre ambos, essas, sim, de pleno direito.

Mito: O marido tem direito ao corpo da mulher. Ela tem o dever de receber o marido sempre que este o desejar.

Fato: Ninguém tem o direito sobre o corpo de outrem. O marido tem apenas direito ao seu próprio corpo, como todas as outras pessoas. A mulher não tem o dever de se relacionar sexualmente com o seu marido sempre que ele o desejar, mas sim quando também ela o desejar.

Mito: Tem que aguentar para não terminar com o casamento. É o destino da mulher.

Fato: Recomendar a alguém a preservação da sua relação conjugal só pode ser justificável quando essa relação é um projeto de vida que a faz feliz, que a realiza enquanto pessoa, não quando é motivo de infelicidade. As relações conjugais que se baseiam na violência não fazem as vítimas felizes, são experiências de vida muito traumáticas.

Mito: Há mulheres que provocam os maridos, não admira que eles se descontrolam.

Fato: A violência doméstica não pode ser atribuída a um descontrole por parte do agressor, desculpabilizando-o pelos seus atos criminosos por causa de um suposto comportamento provocatório vítima.



O QUE FAZER EM CASO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA?

- **Pedir socorro e/ou procurar refúgio e auxílio de vizinhos ou outras pessoas** – Trata-se de atitudes que podem reduzir ou fazer cessar a agressão no momento da ocorrência. As pessoas que vivenciaram a violência podem servir de testemunhas caso a vítima apresente queixa, ou puderam elas próprias denunciar o crime de maus tratos.
- **Procurar ser tratada e observada em hospital, posto médico, centro de saúde, ou mesmo junto de um médico particular** – A vítima deve procurar estes tipos de serviços, mesmo que não tenha sinais visíveis de agressão, pois permitirá recolher registros médicos das agressões sofridas, o que é um tipo de informação importante a utilizar em um tribunal caso seja prestada denúncia ou queixa da violência sofrida.
- **Apresentar queixa ou fazer denúncia** – Os atos de violência em níveis físico, psicológico e sexual são considerados crime pela legislação brasileira – Lei Maria da Penha. Daí a importância de denunciar junto aos órgãos policiais competentes, onde será registrado um boletim de ocorrência. A vítima também pode recorrer ao disque denúncia – **Disque 180**. Ao fazê-lo, a vítima, de preferência, deve estar acompanhada de um familiar ou pessoa amiga. Deve ainda, a critério da autoridade policial, ser submetida a exame de corpo de delito, caso a agressão tenha sido física ou sexual.
- **É preciso romper com o pacto de silêncio que encobre as situações de abuso e exploração contra crianças e adolescentes. Não se pode ter medo de denunciar. Essa é a única forma de ajudar esses meninos e meninas.**

Saiba a quem recorrer em caso de suspeita de violência sexual infanto-juvenil:

- **Conselhos Tutelares** – Os conselhos tutelares foram criados para zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes. A eles cabe receber a notificação e analisar a procedência de cada caso, visitando as famílias. Se for confirmado o fato, o conselho deve levar a situação ao conhecimento do Ministério Público.

- **Varas da Infância e da Juventude** – Em município onde não há conselhos tutelares, as varas da Infância e da Juventude podem receber as denúncias.

Outros órgãos que também estão preparados para ajudar são as delegacias de Proteção à Criança e ao Adolescente e as delegacias da Mulher.

- **Disque 100** - O serviço do ***Disque Denúncia Nacional de Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes*** é coordenado e executado pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República. Por meio do ***Disque 100***, o usuário pode denunciar violências contra crianças e adolescentes, colher informações acerca do paradeiro de crianças e adolescentes desaparecidos, tráfico de pessoas – independentemente da idade da vítima – e obter informações sobre os conselhos tutelares.

O serviço funciona diariamente de 8h às 22h, inclusive nos finais de semana e feriados. As denúncias recebidas são analisadas e encaminhadas aos órgãos de defesa e responsabilização, conforme a competência, num prazo de 24 horas. A identidade do denunciante é mantida em absoluto sigilo.

VIOLÊNCIA NÃO ATINGE APENAS A VÍTIMA, MAS TODA A SOCIEDADE

A violência doméstica é um tema que atinge milhares de mulheres e crianças, adolescentes e idosos em todo o mundo, decorrente da desigualdade nas relações de poder entre homens e mulheres, assim como a discriminação de gênero ainda presente tanto na sociedade como na família. Porém, sabe-se que esta questão não é recente, estando presente em todas as fases da história. No Brasil, este tema ganhou maior relevância com a entrada em vigor da Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha –, uma merecida homenagem à mulher que se tornou símbolo de resistência a sucessivas agressões de seu ex-marido.

Diante de toda repercussão alcançada, principalmente pela mídia, surgiram muitos comentários equivocados, criando-se, algumas vezes, falsas expectativas, como se, a partir da criação de uma lei exclusiva para tratar do tema, fosse inverter, de uma hora para a outra, uma rota histórica da violência. Basicamente por ser a violência resultante de uma arraigada cultura machista e discriminatória, que subjuga as mulheres, este problema não se resolve de imediato, num simples passe de mágica pelo poder da lei.

Fato é que a violência doméstica e familiar é uma questão histórica e cultural anunciada, que ainda hoje infelizmente faz parte da realidade de muitos lares brasileiros. Vale ressaltar que para chegar ao ponto principal da violência doméstica é necessário abordar a violência de gênero, examinando sua origem, características, formas de manifestação e os possíveis fatores causadores dessa violência.

A cada ano, a violência reduz a vida de milhares de pessoas em todo o mundo e, com isso, prejudica a vida de muitas outras. Ela não tem noção de fronteiras geográficas, raça, idade ou renda, atingindo assim, crianças, jovens, mulheres e idosos. Para cada pessoa que morre devido à violência, muitas outras são feridas ou sofrem devido a vários problemas físicos, sexuais, reprodutivos e mentais.

A agressão sofrida por um familiar não deixa apenas as marcas no corpo. Ela destrói famílias, com reflexos negativos em toda a sociedade. A convivência com o agressor se compara à tortura permanente. Reaja e denuncie.

FONTES

- <http://www.apav.pt/vd/index.php/features2>
- http://www.unicef.org/brazil/pt/Cap_01.pdf
- <http://www.blog.saude.gov.br/35623-dia-mundial-de-conscientizacao-da-violencia-contr-a-pessoa-idosa.html>
- <http://www.minhavidacom.br/alimentacao/materias/4000-50-dos-casos-de-violencia-domestica-ocorrem-sob-efeito-de-alcool>
- <http://www.psiqweb.med.br/site/?area=NO/LerNoticia&idNoticia=89>
- http://www.dhnet.org.br/dados/cartilhas/dht/cartilha_es_violencia_domestica.pdf
- Portal Educação - Cursos Online: Mais de 1000 cursos online com certificado
- Ministério da Saúde
- Fundo das Nações Unidas para a Infância - Unicef
- Organização Mundial da Saúde - OMS
- Secretaria Nacional de Direitos Humanos/PR
- Ministério Público/GO
- ONG Dom da Terra
- Departamento de Sociologia da Universidade de São Paulo
- Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República





**Confederação Nacional
dos Trabalhadores na Saúde**

w w w . c n t s . o r g . b r